

Diretoria de Regulação

Departamento de Regulação Prudencial e Cambial

Cartilha de Câmbio

**Envio e recebimento de pequenos valores
Viagens Internacionais**

Atualizado em abril de 2018

Apresentação

O Banco Central do Brasil criou esta cartilha para orientar e esclarecer você, que precisa negociar moeda estrangeira, sobre como atender suas necessidades de forma legal e segura, especialmente nas operações de pequenos valores.

Aqui você vai encontrar as orientações necessárias para realizar transferências de valores do exterior para o Brasil e do Brasil para o exterior.

Também vai saber como negociar moeda estrangeira em território brasileiro para pagar suas despesas de viagens internacionais.

Esta cartilha está disponível na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço www.bcb.gov.br/?CARTCAMBIO.

Sumário

Introdução	4
1. Remessa de dinheiro do exterior para o Brasil	6
2. Remessa de dinheiro do Brasil para o exterior	10
3. Viagem ao Exterior	12
4. Viagem ao Brasil	14
5. Valor Efetivo Total (VET)	15
6. Resumo	16

Introdução

Quando alguém precisa fazer pagamento ou recebimento envolvendo moedas de países diferentes, seja para viagem internacional, doação, compra de produtos ou outro motivo qualquer, é necessário trocar a moeda de um país pela moeda de outro país. Isso caracteriza uma operação de câmbio.

No Brasil, o mercado de câmbio, em que são realizadas as operações cambiais, é regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Hoje não é necessário qualquer tipo de autorização governamental para fazer remessas do Brasil para o exterior e nem para receber recursos do exterior. Atualmente, as operações de câmbio com recebimento ou entrega de moeda estrangeira em espécie tem se restringido aos casos de viagens internacionais.

Os recursos recebidos do exterior destinados a residentes devem ser obrigatoriamente convertidos em reais em instituição autorizada a operar no mercado de câmbio pelo Banco Central do Brasil. Da mesma forma, a moeda estrangeira destinada ao exterior deve ser adquirida nessas instituições. As operações de câmbio feitas em desacordo com essas condições são consideradas ilegais.

As instituições integrantes do sistema financeiro que podem ser autorizadas a operar no mercado de câmbio são os bancos, a Caixa Econômica Federal, as corretoras, as distribuidoras e as sociedades de crédito, financiamento e investimento.

Compras ou vendas de moeda estrangeira relacionadas a viagens internacionais, bem como transferências unilaterais (doações, manutenção de residentes, entre outras), desde que limitadas a US\$ 3 mil, também podem ser realizadas em correspondentes contratados por instituições autorizadas a operar em câmbio. Qualquer empresa regularmente autorizada a exercer uma atividade comercial pode ser contratada por instituição financeira autorizada a operar em câmbio para ser seu correspondente. Pode-se consultar a lista dos correspondentes em operações de câmbio na página do Banco Central do Brasil, no endereço www.bcb.gov.br/?IAMCCCA.

Por fim, transferências internacionais de recursos podem ser realizadas também por intermédio dos Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT). Além disso, recursos do exterior também podem ser recebidos por meio de cartões internacionais.

A lista das instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio pode ser encontrada na página do Banco Central do Brasil, no endereço www.bcb.gov.br/?INSTCRED.

Qualquer informação adicional, inclusive sobre os correspondentes cambiais contratados, pode ser obtida diretamente no Banco Central do Brasil – seja por meio do endereço www.bcb.gov.br/?PORTALATEND, por telefone (145, ao custo de uma ligação local) ou presencialmente nas cidades onde há representação desta autarquia.

1- Remessa de dinheiro do exterior para o Brasil

A remessa de dinheiro do exterior para o Brasil pode ser feita de forma prática e segura de três maneiras diferentes: por ordem de pagamento, por cartão internacional ou pelos Correios.

Independentemente da forma utilizada, sempre estão envolvidos o **remetente** do dinheiro e o **beneficiário**. O **remetente** é quem está no exterior e faz a remessa do dinheiro. A identificação do **remetente** deve seguir a legislação do país da remessa. O **beneficiário** é quem vai receber o dinheiro no Brasil.

Remessa por meio de ordem de pagamento

As ordens de pagamento podem ser remetidas do exterior em moeda estrangeira ou em reais, mas sempre serão pagas aos residentes no Brasil em reais.

Se a ordem de pagamento for em moeda estrangeira, será necessária a realização da operação de câmbio no Brasil entre o **beneficiário** e uma instituição autorizada a operar no mercado de câmbio. A taxa de câmbio é aquela negociada entre o **beneficiário** e a instituição financeira autorizada. Sugerimos leitura do capítulo referente ao Valor Efetivo Total (VET).

Se a ordem de pagamento for em reais, a operação de câmbio que se fizer necessária irá ocorrer entre o **remetente** e a instituição no exterior. O **beneficiário** recebe os reais sem necessidade de operação de câmbio no Brasil. Nesse caso, o banco do exterior deve manter conta em reais em banco no país para viabilizar os pagamentos e os créditos ao beneficiário no Brasil.

O **remetente** deve procurar uma instituição no exterior para transferir o dinheiro ao **beneficiário** no Brasil. É possível fazer a remessa de moeda estrangeira do



exterior por meio de empresas não financeiras especializadas em transferências internacionais, dependendo da legislação de cada país.

Para evitar contratemplos, é recomendável que o **beneficiário de ordem de pagamento do exterior** tome previamente algumas providências, tais como:

1. procurar instituição financeira no Brasil autorizada a operar no mercado de câmbio ou, no caso de transferências até o equivalente a US\$ 3 mil, correspondente contratado por uma instituição financeira e perguntar o nome de instituição no exterior que possua ponto de atendimento na cidade de onde será efetuada a remessa;
2. informar para a pessoa que vai remeter o dinheiro do exterior:
 - 2.1 dados do **beneficiário** no Brasil (nome completo, documento de identidade, endereço residencial, motivo da remessa, banco, agência e o número da conta para o depósito, se houver); e
 - 2.2 identificação da instituição financeira no Brasil (número, agência e o código de identificação do banco utilizado em transferências internacionais).

Por sua vez, o **remetente dos recursos do exterior**, no momento da remessa, deve fornecer à instituição no exterior (banco ou transferidora de recursos) os dados do **beneficiário** (nome completo, documento de identidade, endereço residencial, o número do banco, da agência e da conta destinatária dos recursos, se houver).

Se o valor não ultrapassar R\$ 10 mil, é possível receber o dinheiro em espécie ou em qualquer instrumento de pagamento em uso no mercado financeiro. A partir desse valor, somente mediante crédito em conta, transferência bancária ou cheque.

Para receber o valor em reais, é sempre necessário o **beneficiário** apresentar documento de identificação. Em geral, o banco somente solicitará documentação adicional nas seguintes situações: a) operações acima de R\$ 10 mil no caso de ordens de pagamento em reais; ou b) operações com valor superior ao equivalente a US\$ 3 mil no caso de ordens de pagamento em moeda estrangeira.

Remessa por meio de cartão internacional

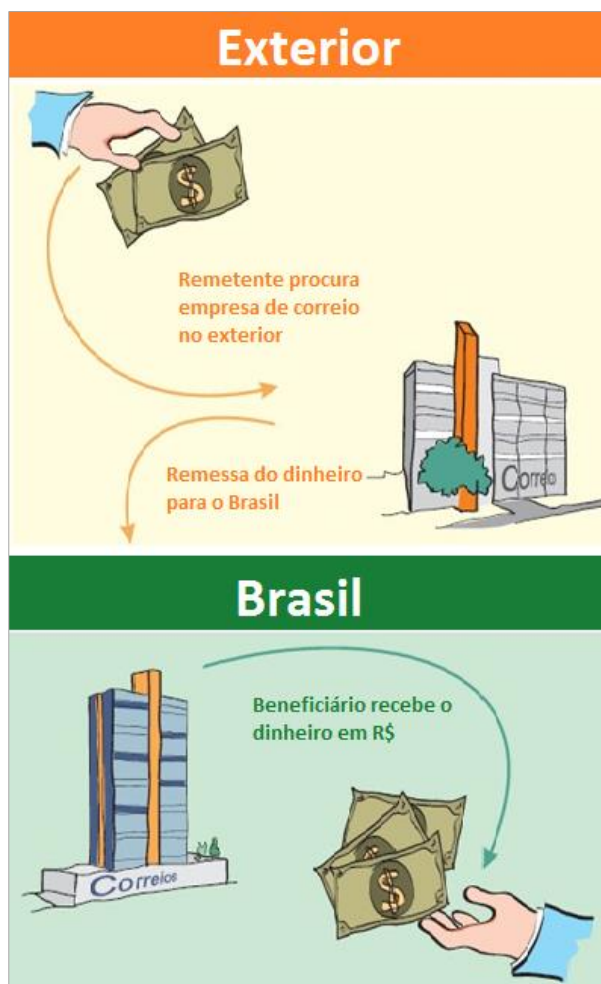
É permitido aos bancos brasileiros e à Caixa Econômica Federal aceitar remessas de valores dos brasileiros que estão no exterior por meio de cartão emitido no exterior. Caso a instituição trabalhe com esse tipo de operação, o valor, em reais, pode ser creditado em conta corrente ou poupança no Brasil, do próprio **remetente** ou de outro **beneficiário**, ou ser recebido em dinheiro, diretamente pelo **beneficiário**, desde que observado o limite em vigor de R\$ 10 mil.

Para fazer a remessa, o **remetente**, no exterior, deve procurar uma instituição que ofereça o serviço de transferência de valores com utilização de cartão internacional.

Remessa pelos Correios

Os Correios estão autorizados a prestar serviço de transferências financeiras internacionais. O envio e o recebimento de valores são feitos eletronicamente entre o Brasil e os países conveniados.

Para conhecer os países conveniados, os limites, as tarifas, os prazos e as outras condições das transferências postais, visite o endereço www.correios.com.br.



Dica importante: Nunca utilize o mercado paralelo.

O uso do mercado paralelo, além de ilegal, oferece riscos:

1. Não há garantia de que o seu dinheiro chegue no Brasil ou no exterior, no valor e na forma combinada com o transferidor de recursos que atua de forma irregular.
2. Seu dinheiro é transferido sem registros e pode acabar misturado a recursos provenientes de tráfico de drogas, de armas e de outras atividades ilícitas. Isso pode lhe trazer consequências indesejáveis. Para evitar problemas com as autoridades, procure sempre empresas regularmente estabelecidas.

Lembre-se de que as instituições autorizadas são supervisionadas sistematicamente pelas autoridades, o que dá mais segurança ao processo de recebimento e entrega dos recursos e proteção do seu dinheiro.

2- Remessa de dinheiro do Brasil para o exterior

A remessa de dinheiro do Brasil para o exterior pode ser feita por intermédio de instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar em câmbio de forma prática e segura por meio de ordem de pagamento e pelos Correios. Independentemente da forma utilizada, sempre estão envolvidos o **remetente** do dinheiro e o **beneficiário**. O **remetente** é quem está no Brasil e que vai fazer a remessa do dinheiro. A identificação do **remetente** deve ocorrer em todas as situações, independentemente do valor da remessa. O **beneficiário** é quem vai receber o dinheiro no exterior.

Remessa por meio de ordem de pagamento

Diferentemente das ordens de pagamento do exterior para o Brasil, as ordens de pagamento do Brasil para o exterior devem ser feitas exclusivamente em moeda estrangeira. A taxa de câmbio deve ser negociada entre o **remetente** e a instituição no Brasil. Sugerimos leitura do capítulo referente ao Valor Efetivo Total (VET).

Para transferir o dinheiro ao **beneficiário**, no exterior, o **remetente** deve procurar uma instituição no Brasil. É possível fazer a remessa por meio de instituição autorizada a operar no mercado de câmbio ou, no caso de transferências até o equivalente a US\$ 3 mil, por meio de empresas contratadas por instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio.

Pode-se adquirir moeda estrangeira mediante a entrega de reais em espécie ou em qualquer instrumento de pagamento em uso no mercado financeiro, até o limite de R\$ 10 mil.

Acima desse valor, somente mediante débito em conta, transferência bancária ou cheque.

O **remetente** deve procurar instituição ou correspondente contratado de sua preferência e se informar sobre os dados necessários para a remessa. Em seguida,



deve obter com o **beneficiário** esses dados, que deverão ser informados à instituição no Brasil para que a remessa seja feita.

Normalmente, os dados mais importantes são o nome e a localização da instituição no exterior para onde será feita a remessa, além do endereço e da identificação do **beneficiário**.

Remessa pelos Correios

Os Correios estão autorizados a prestar serviço de transferências financeiras internacionais. O envio e o recebimento de valores são feitos eletronicamente entre o Brasil e os países conveniados.

Para conhecer os países conveniados, os limites, as tarifas, os prazos e as outras condições das transferências postais, visite o endereço www.correios.com.br.



3- Viagem ao exterior

Ao viajar para o exterior, caso seja necessário comprar moeda estrangeira, é preciso procurar banco, corretora ou outra instituição que seja autorizada a operar em câmbio pelo Banco Central. Você também pode comprar moeda estrangeira em correspondentes contratados por instituições autorizadas. Algumas instituições oferecem a possibilidade de uso de máquinas dispensadoras de cédulas para ter acesso à moeda estrangeira.

Para localizar uma instituição autorizada, o aplicativo Câmbio Legal para tablets e smartphones, desenvolvido pelo Banco Central do Brasil, ajuda a encontrar os pontos de câmbio em todo o País, utilizando informações fornecidas pelas instituições autorizadas a operar em câmbio. Por meio do aplicativo também é possível consultar o Valor Efetivo Total (VET) cobrado em cada operação. Recomendamos a leitura do capítulo sobre VET. O Câmbio Legal está disponível para IOS e Android.

Você pode comprar o quanto necessitar para suas viagens internacionais.

Nas operações até o equivalente a US\$ 3 mil, basta apresentar seu documento de identificação. Se o valor total da compra de moeda estrangeira não ultrapassar R\$ 10 mil, você pode entregar à instituição vendedora os reais em espécie ou em qualquer instrumento de pagamento em uso no mercado financeiro. Acima desse valor, somente mediante débito em conta do comprador, transferência bancária ou cheque de sua emissão.

Você não precisa comprar de uma vez só todo o valor em moeda estrangeira de que necessita.

Se preferir e seu banco oferecer esse serviço, também é possível fazer o pagamento de suas despesas no exterior por meio de cartão de uso internacional.

Também podem ser feitos saques da moeda diretamente em caixas eletrônicos no exterior conveniados a seu banco. O valor do saque será convertido em reais e debitado automaticamente em sua conta no Brasil (cartões com função débito) ou cobrado diretamente em sua fatura de cartão de crédito, podendo ser, nesse último caso, cobrado juros, por se tratar de empréstimo da administradora de cartão de crédito.

Observação importante: a pessoa que sair do país com moeda nacional em montante superior a R\$ 10 mil, ou seu equivalente em outras moedas, deve apresentar, à Receita Federal, a Declaração Eletrônica de Bens do Viajante (e-DBV), por meio de endereço na internet (www.edbv.receita.fazenda.gov.br) ou de aplicativo para tablet ou smartphone, e dirigir-se à fiscalização aduaneira, no momento do seu ingresso ou saída do país para fins de conferência da declaração. A falta de apresentação da e-DBV pode acarretar a retenção ou, até, o perdimento

dos valores que excederem o limite de R\$10 mil, assim como a aplicação de sanções penais previstas na legislação brasileira.

Dica importante: Nunca utilize o mercado paralelo.

As empresas ou instituições que atuam no mercado de câmbio brasileiro, sem possuir autorização do Banco Central do Brasil ou sem ser correspondente de quem é autorizado, operam de forma ilícita.

O uso do mercado paralelo para negociação de moedas oferece riscos porque:

1. Não há garantia de que a moeda estrangeira que você está comprando seja autêntica. Existem muitas cédulas falsas circulando no mundo inteiro.
2. Não há recibo de compra para apresentação às autoridades de forma a comprovar a legalidade da posse e a origem da moeda estrangeira, que pode ser apreendida.

Ao utilizar o mercado paralelo de câmbio, você pode misturar seu dinheiro com recursos provenientes de tráfico de drogas, de armas e de outras atividades ilícitas. Isso pode lhe trazer consequências indesejáveis. Para evitar problemas com as autoridades, procure sempre empresas regularmente estabelecidas.

4- Viagem ao Brasil

No Brasil, a legislação só permite, como regra geral, que os pagamentos de bens e serviços sejam feitos em real. Se o viajante chegou do exterior apenas com moeda estrangeira, ele deve trocar a moeda estrangeira por reais em qualquer instituição autorizada a operar em câmbio, ou correspondente de alguma dessas instituições que possa fazer tais operações. Algumas instituições oferecem a possibilidade de uso de máquinas dispensadoras de cédulas para fazer a operação de câmbio.

O viajante pode receber em espécie o total da venda de moeda estrangeira se o valor não ultrapassar R\$ 10 mil.

Para localizar uma instituição autorizada, o aplicativo para tablets e smartphones Câmbio Legal, desenvolvido pelo Banco Central do Brasil, ajuda a encontrar os pontos de câmbio em todo o País, utilizando informações fornecidas pelas instituições autorizadas a operar em câmbio. Por meio do aplicativo também é possível consultar o Valor Efetivo Total (VET) cobrado em cada operação. Recomendamos a leitura do capítulo sobre VET. O Câmbio Legal está disponível para IOS e Android.

Outra opção é comprar os reais diretamente no exterior. Se o seu banco no exterior ainda não atua com a nossa moeda, esclareça que a regulamentação brasileira já permite aos bancos estrangeiros comprar reais em espécie de bancos no Brasil.

Cartões de uso internacional, inclusive os conhecidos pelo mercado como pré-pago, são amplamente aceitos no país. Se preferir e seu banco oferecer esse serviço, pode ser feito saque de valor em reais diretamente em caixas eletrônicos disponibilizados por bancos brasileiros conveniados a seu banco no exterior.

Observação importante: As pessoas que ingressarem no país com moeda nacional em montante superior a R\$ 10 mil, ou ao seu equivalente em outras moedas, devem apresentar à Receita Federal declaração relativa aos valores em espécie, em cheques e em cheques de viagem que estiverem portando. A falta de apresentação da e-DBV pode acarretar a retenção ou, até, o perdimento dos valores que excederem o limite de R\$ 10 mil, assim como a aplicação de sanções penais previstas na legislação brasileira.

Dica importante: Não venda moeda estrangeira no mercado paralelo.

As pessoas que atuam irregularmente no mercado de câmbio brasileiro operam de forma ilícita.

Ao utilizar o mercado paralelo de câmbio, você pode misturar seu dinheiro com recursos provenientes de tráfico de drogas, de armas e de outras atividades ilícitas. Isso pode lhe trazer consequências indesejáveis. Para evitar problemas com as autoridades, procure sempre empresas regularmente estabelecidas.

5- Valor Efetivo Total (VET)

Para saber o valor total de uma compra ou venda de moeda estrangeira, deve-se levar em consideração não somente a taxa de câmbio, mas também o imposto incidente e eventual cobrança de tarifas e comissões. Isso porque nem sempre o local que oferece a melhor taxa de câmbio é o que tem o melhor preço final, após considerados imposto e comissões.

Buscando facilitar esse cálculo e proporcionar melhor comparação, foi criado o Valor Efetivo Total (VET). Assim, ao comprar ou vender moeda estrangeira, não deixe de perguntar também pelo VET. É obrigação da instituição fornecê-lo, inclusive fazendo constar no contrato de câmbio ou no recibo.

O Valor Efetivo Total (VET) é total de reais entregues ou recebidos por unidade de moeda estrangeira em uma operação de câmbio (exemplo: R\$ 3,30 por dólar dos Estados Unidos). O VET considera a taxa de câmbio, o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e as tarifas eventualmente cobradas. O VET fornece ao cliente condições de comparar os preços disponíveis no mercado para compra e venda de moeda estrangeira.

O Banco Central disponibiliza em sua página na internet e no aplicativo Câmbio Legal ranking para facilitar a comparação e o acompanhamento do VET médio praticado pelas instituições. Também é possível acompanhar o desempenho das instituições quanto aos VETs praticados em meses anteriores.

Para acessar o ranking, visite www.bcb.gov.br/?VET.

Mais detalhes sobre o VET em www.bcb.gov.br/?VETFAQ.

6- Resumo

Condições Gerais

- Uso obrigatório da moeda nacional em operações no Brasil.
- Obrigatoriedade de identificação do cliente em toda operação de câmbio.
- Obrigatoriedade de compra e venda de moeda estrangeira exclusivamente em instituição autorizada a operar no mercado de câmbio ou em empresa contratada por esta.
- Obrigatoriedade de formalização das operações de câmbio em contrato de câmbio apenas para operações de valor superior a US\$ 10 mil.
- As assinaturas dos contratos de câmbio podem ser formalizadas por qualquer meio de comprovação de autoria e integridade de documentos de forma eletrônica, desde que admitidos pelas partes como válidos, na forma da legislação em vigor.

Remessas de dinheiro (do e para o exterior)

Onde negociar

- Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio. Lista no endereço www.bcb.gov.br/?INSTCRED.
- Para valores até o equivalente a US\$ 3 mil, também é possível negociar em qualquer empresa contratada como correspondente de instituição autorizada a operar no mercado de câmbio.

Como negociar

- O cliente deve ir a qualquer dos agentes acima, que deve fornecer o comprovante de realização do negócio. É exigida a identificação do cliente.
- Para valores até o equivalente a US\$ 3 mil é dispensada a apresentação de outros documentos que não sejam referentes à identificação do cliente.

Viagens internacionais

Compra ou venda de moeda estrangeira: onde negociar

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio.

Lista no endereço www.bcb.gov.br/?INSTCRED ou pelo aplicativo Câmbio Legal, disponível para IOS ou Android.

Para valores até o equivalente a US\$ 3 mil, também é possível negociar em qualquer empresa contratada como correspondente de instituição autorizada a operar no mercado de câmbio.

Agência de turismo que ainda detenham autorização do Banco Central. Lista no endereço www.bcb.gov.br/?IAMCPAIS.

Compra ou venda de moeda estrangeira: como negociar

O cliente deve ir a qualquer dos agentes acima, que deve fornecer o comprovante de realização do negócio. Exigida a identificação do cliente.

Para valores até o equivalente a US\$ 3 mil é dispensada a apresentação de outros documentos que não sejam referentes à identificação do cliente.

Se o valor total de sua compra ou venda de moeda estrangeira não ultrapassar R\$ 10 mil, você pode pagar ou receber em espécie ou em qualquer instrumento de pagamento em uso no mercado financeiro. Acima desse valor, somente com movimentação em conta de depósito, transferência bancária ou cheque.

Cartões de uso internacional

Os viajantes internacionais podem pagar suas despesas, no Brasil e no exterior, com cartões de uso internacional. Podem também sacar reais, no Brasil, e moeda estrangeira, no exterior, em caixas eletrônicos de instituições bancárias ou empresas conveniadas.

Transferência por meio de cartão emitido no exterior

Como fazer

Os bancos brasileiros e a Caixa Econômica Federal aceitam remessas de valores de brasileiros que estão fora do país por meio de cartão emitido no exterior para crédito em conta corrente ou poupança. Esses cartões também podem ser utilizados para enviar ordem de pagamento em reais em favor de pessoas físicas domiciliadas no Brasil.

Transferência postal

Onde negociar

Nos Correios, no Brasil, e nas empresas de correios do exterior. Para conhecer os países conveniados, as tarifas, os prazos e as outras condições das transferências postais, visite o endereço www.correios.com.br.

Como negociar

Comparecer à empresa de correios para fornecer as informações necessárias.